



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 518, DE 2009

(Do Senhor Antônio Biscais e outros, apenso ao PLP nº 168/2003)

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato.

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO N°

Suprime-se a alínea "f" do art. 1º do PLP nº 518, de 2009.

3 (Plenário)

Justificativa

A Lei Complementar nº 64, de 1990, já puni os oficiais indignos com o oficialato ou com ele incompatíveis, pelo prazo de quatro anos. Ao nosso ver, não há justificativa para a ampliação dessa punição.

Sala das Sessões, em 7 abril, de 2010

Deputado Lincoln Portela
PR/MG